



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2020 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº. 010388/2020 - SMAG

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA (SMAG).

IMPORTANTE:

- **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**
02/09/2020 às 09:00 horas

- **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**
15/09/2020 às 09:00 horas

- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**
15/09/2020 às 09:30 horas

- **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.
E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

- **Referência de Tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- **Informações sobre Impugnação:**
(95) 3621-1755



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 010388/2020-SMAG**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 137/2020 – REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as 09:30 horas (Horário de Brasília), no dia 15/09/2020, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG, QUE SE ENCONTRA NOS AUTOS.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO, José Wicleber Leal Castro**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

2 - OBJETO

2.1- Contratação de pessoa jurídica, **sob Sistema de Registro de Preços**, para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, a fim de atender as necessidades dos Departamentos de responsabilidade da (SMAG), conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Pessoas – SMAG

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.5 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica _____

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.010/388, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 010388

Rubrica

123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no sub anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **1,00 (um real)**.

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 010388

Rubrica

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 010388

Rubrica

Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do LOTE.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 010388

Rubrica

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do Lote;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- d) não indique a marca do produto ofertado ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que incluam alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;
- e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com **menos de 01 (um) ano de exercício social de existência** devem apresentarem o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica

LG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----
Passivo Circulante

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se o licitante for à matriz e o executor do objeto for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 010388

Rubrica

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 - PAGAMENTO

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº.:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos: Próprio

Valor Estimado: **R\$ 160.185,90** (cento e sessenta mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e centavos).

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no artigo 49, incisos e parágrafos, do Decreto nº 10.024/2019, bem como as demais constantes no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 17.1.2 - Anexo II– Minuta de Ata de Registro de Preços
- 17.1.3 - Anexo III– Minuta Contratual
- 17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;
- 17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 01 de setembro de 2020.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica, **sob Sistema de Registro de Preços**, para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, a fim de atender as necessidades dos Departamentos de responsabilidade da (SMAG), conforme especificações constantes no presente Termo de Referência, no Anexo I.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Atualmente em nossa cidade ocorrem variações repentinas de energia elétrica, causando o desligamento abrupto de dispositivos sensíveis, ocasionando com isso a quebra/queima de alguns equipamentos de informática, necessários ao desempenho das atividades administrativas dos Setores e Departamentos da SMAG. Diante da necessidade de contenção de despesa e visando sanar a deficiência dos materiais que são danificados com as constantes interrupções de energia e para não sofrer prejuízos com a paralisação dos serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de informática com o intuito de filtrar a energia elétrica que chega aos equipamentos, fornecendo assim energia de qualidade e impedindo a danificação dos equipamentos pelas interrupções não programadas no fornecimento de energia.

3.2 O julgamento da licitação deverá ser por lote, tendo em vista que o agrupamento fez-se necessário para melhor gestão e execução dos contratos e pelo fato de que os itens guarda compatibilidade entre si, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos os itens agrupados é a mesma, preservando assim a economia de escala sem restringir a competitividade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Para a habilitação no certame licitatório exigir-se-á dos interessados, nos termos dos Artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista e;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica:

d1) Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega de equipamentos e materiais compatíveis e/ou similares com o objeto desta licitação.

5. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica

5.1 O licitante vencedor deverá entregar os objetos desta licitação no prazo de 20 (vinte) dias corridos;

5.2 Os prazos acima citados serão contados a partir da data de assinatura do contrato e posterior recebimento da Nota de Empenho;

5.3 O prazo a que se refere o item 5.1 poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, em função de motivo devidamente justificado e aceito pelo Órgão contratante;

5.4 Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Departamento de Gestão de Patrimônio - DGPS, localizado Avenida Sebastião Diniz, nº 243 – Bairro Centro, no Município de Boa Vista - RR;

5.5 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **ORIGINAL (IS), NOVO(S), NÃO RECONDICIONADO(S) e NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais;

5.6 Os objetos deste Termo de Referência, quando de origem estrangeira, deverão conter na(s) embalagem (ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos do art. 81 da Lei 8.078/90.

5.7 - Os materiais serão recebidos por servidor, denominado fiscal, designado/nomeado pela SMAG, por meio de Portaria;

5.8 - Caberá ao servidor designado, fiscal, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências deste Termo, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação;

5.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.9.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, levando-se em consideração as especificações exigidas;

5.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

5.9.3 A empresa deverá comunicar os órgãos participantes e aderentes, com 24h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto desta licitação, por escrito e/ou por meio de telefone.

6. GARANTIA

6.1 Devem ser oferecidas garantia mínima de 12 (doze) meses, para os equipamentos objeto desse Termo;

6.2 Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública;

6.3 Serão devolvidos os equipamentos que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores;

6.4 Deverão ser garantidas a troca do equipamento por parte da CONTRATADA, dos itens que apresentarem defeito no ato da instalação;

6.5 O prazo estabelecido para troca e/ ou substituição especificada no item **6.3 e 6.4**, será de 05 (cinco) dias;

6.6 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

6.7 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos equipamentos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 010388

Rubrica

6.8 Durante o prazo de garantia deverá ser providenciada a troca dos materiais que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento;

6.9 Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

6.10 Serão rejeitados os equipamentos que estiverem em desconformidade com as descrições conforme **anexo I**, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a empresa fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

7.1.1 Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

7.1.2 Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;

7.1.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, até a entrega do objeto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

7.1.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

7.1.5 A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

7.1.6 Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

7.1.7 Substituir todo e qualquer objeto que chegar ou apresentar defeito, durante o período de validade e garantia, tanto da empresa como do fabricante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do comunicado.

7.1.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de pessoas, sobre os objetos ofertados.

7.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

7.1.10 Os equipamentos, suas peças e insumos deverão ser novos, de acordo com as especificações e garantia do fabricante e as descrições contidas na proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigência do código de defesa do consumidor sob a Lei n 10.962, além das sanções legais previstas este termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

8.1.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como fiscal, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

8.1.4 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 010388

Rubrica

8.1.5 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações oriundas da entrega dos objetos e/ou materiais;

8.1.6 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falha ocorridas, consideradas de natureza grave, fixando prazo para a sua correção;

8.1.7 A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas.

8.2. Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela contratada;

d) Designar, formalmente, Gestor (es) para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato;

e) Notificar por escrito a **CONTRATADA** o (s) nome (s) de pessoas credenciadas, denominadas doravante de Gestor (es), que a representarão durante o período da vigência a ser contratado.

f) Recusar os equipamentos, peças e insumos que apresentarem divergência nas especificações do objeto licitado ou que estiverem avariados;

g) Recusar os equipamentos entregues sem o documento da garantia do fabricante.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

9.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMAG não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será realizada por servidor designado pelo Órgão **CONTRATANTE**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

10.2 A Superintendência de Administração da SMAG prestará todo apoio técnico necessário, a empresa vencedora, para a perfeita execução do objeto;

10.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

10.4 A **CONTRATADA** deverá aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que for a julgados necessários a execução do objeto;

10.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, devendo, ainda, a empresa Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada pelo DARF, previsto na planilha estimativa de custos conforme Anexos I e II, inclusas as taxas e impostos pertinentes para atender as necessidades da SMAG e seus Departamentos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

13 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMAG, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMAG.

14 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

14.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

14.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

14.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

14.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

14.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

15 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 010388

Rubrica

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

15.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal (is);

16.2 A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 10 do mês subsequente, (Nota Fiscal/Fatura/DANFE) e a descrição das respectivas atividades realizadas no período, como forma de comprovação da execução dos serviços efetuados.

17 DAS ALTERAÇÕES

17.1 O contrato é lei entre as partes, todavia a administração pública deve, em defesa do interesse público desde que assegurado a ampla defesa, no processo administrativo, promover a alteração do contrato, ainda que discordante do **Contratado**, poderá pleitear perdas e danos;

17.2 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

17.3 O contrato administrativo poderá ser alterado desde que devidamente motivado por meio da celebração de termo Aditivo, previsto na Lei nº 8.666/93, o qual se dará nos seguintes casos:

- a)** Quando houver modificação do objetivo ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** Quando necessidade à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, nos limites permitidos por lei;
- c)** Quando necessidade à modificação de regimes de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- d)** Quando necessidade à modificação de forma de pagamento, por posição de circunstância superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES

18.1 O não cumprimento pela **Contratada** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

18.2 No caso de inexecução total ou parcial do acordado, o **Contratante** poderá garantir a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 2% (dois por cento), do valor total do futuro Contrato, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o limite de 15 (quinze) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso verificado;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento), do valor total do futuro Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o 30º (trigésimo) dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do futuro Contrato, ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão do futuro Contrato;

e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.3 Comete infração administrativa nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, a **Contratada** que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal;

e) não manter a proposta;

18.4 A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Contratante**;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PMBV pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a PMBV com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos,

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5 As sanções previstas nos itens anteriores são independentes e cumuláveis entre si.

18.6 As sanções previstas no subitem 15.2 somente poderão ser relevadas caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93;

18.7 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

18.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **Contratante**, observado o princípio da proporcionalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica

18.10 A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que o **Contratante** rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas no subitem 15.1, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 A **Contratada** deverá zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.

19.2 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.3 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

19.4 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

19.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2020.

Elaborado por:

Rodrigo Rafael Philipovsky Aíçar de Suss
DARF/SMAG-SA

Responsáveis

Rozimar Soares de Araújo
Diretora do DARF/SMAG/SA

Sebastião Tomaz Vasconcelos dos Santos
Superintendente de Administração
SMAG/SA

Aprovo:

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas
SMAG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica _____

NEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

I - MATERIAL – PERMANENTE

Item	Descrição	Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário Total (R\$)
01	NOBREAK 700 VA: Descrição Mínima: • Potência: 700VA/490 w; Tensão de Entrada: 115 v/220 v Bivolt automático; • Tensão de Saída: 115 v; Processador Risc/Flash - Não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc; - Filtro de linha; Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL; • Mínimo 1 LED que indica as condições do no-break; Função mute; • Forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWM; • Botão liga/desliga temporizado; Recarga automática das baterias; • Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; • Função True RMS; Rendimento Mínimo: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria); • Baterias Internas: Mínimo 1 bateria de 12Vdc / 7Ah, selada livre de manutenção; Quantidade de Tomadas: Mínimo 4 no padrão NBR 14136; • Partida a Frio: Permite que o no-break seja ligado na ausência de rede elétrica; • Circuito Desmagnetizador; Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva; • Tempo de acionamento do inversor: $\leq 0,8$ ms; • Saída para bateria externa; • Contra descarga total das baterias; • Contra Surtos de Tensão; • Contra Sobreaquecimento Transformador e Inversor; • Contra Curto-circuito no inversor; • Contra Sub/sobretensão da rede elétrica; • A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, sendo 12 (doze) para as baterias internas, com atendimento onsite; • Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator); • As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica	15	730,00	10.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 010388

Rubrica

Item	Descrição	Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário Total (R\$)
	exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta.			
02	NOBREAK 1500 VA Descrição Mínima: • Potência Máxima: 1500VA/980 w; Tensão De Entrada:115 v/220 v Bivolt automático. • Tensão De Saída: 115 v; • Forma de onda senoidal por aproximação; • Processador Risc/Flash - Não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc; • Comunicação Inteligente através de porta USB - Acompanhar Cabo; • Software que permite o monitoramento das funções do No-break; • Filtro de linha; • Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL; • Partida a Frio: Permite que o no-break seja ligado na ausência de rede elétrica; • -Circuito Desmagnetizador; • Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva; • Contra descarga total das baterias; • Contra Surtos de Tensão; • Contra Sobreaquecimento: Inversor e Transformador; • Contra Curto-circuito no inversor; • Contra Sub/sobretensão da rede elétrica; • A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, sendo 12 (doze) para as baterias internas, com atendimento onsite; • Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta.	15	1.166,66	17.499,90
03	NOTEBOOK • Processador: Core I5 8ª Geração; • Memória: 8GB DDR4 2400Mhz (1x8GB); • Armazenamento: 500GB HD 7200RPM SATA III 2,5”; • Tela: 14” Full HD (1920 x 1080) antirreflexo • Conectividade: Wi-Fi 2x2 802.11ac; Bluetooth 4.2; Gigabit Ethernet; • Sistema Operacional: Windows 10 Professional; • Itens inclusos: Maleta p/transporte e Adaptador porta HDMI para VGA; • Garantia: 12 (doze) meses.	20	5.616,66	112.333,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica _____

Item	Descrição	Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário Total (R\$)
04	SWITCH I Descrição mínima: Características de Hardware • Padrões e Protocolos • IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, • IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, • IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p, IEEE 802.1x • Interface • 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps • (Autonegociação/Auto MDI/MDIX) • 4 Slots SFP Gigabit • Mídia de Rede • 10BASE-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m) • 100BASE-TX/1000Base-T: Cabo de categoria UTP 5, 5e ou acima (máximo de 100m) • (máximo de 100m) • 1000BASE-X: MMF, SMF • Trava de Segurança Física • Sim • Fonte de Alimentação • 100~240VAC, 50/60Hz • Dimensões (L X C X A) • 17.3*7.1*1.7 pol. (440*180*44 mm) • Montagem • Montável em Rack • Consumo máximo de energia • 20.4W (220V/50Hz) • Dissipação de calor máxima • 69.6 BTU/h • QoS • Suporta prioridade 802.1p CoS/DSCP • Suporta 8 filas de prioridade • Agendamento de fila: SP, WRR, SP+WRR • Port/Flow- baseado em Rate Limiting • IPv6 QoS • Voice VLAN • Características L2 e L2+ • Static Routing (Roteamento Estático) • DHCP Relay • DHCP Server • IGMP Snooping V1/V2/V3 • 802.3ad LACP (Até 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo) • Spanning Tree STP/RSTP/MSTP • BPDU Filtering/Guard • TC/Root Protect • Loopback detection • 802.3x Flow Control • LLDP, LLDP-MED • VLAN • Suporta até 4k VLANs simultaneamente (das 4K VLAN IDs) • VLAN por MAC/Protocolo • Lista de Controle de Acesso • L2~L4 package filtering	03	2.710,00	8.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica _____

Item	Descrição	Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário Total (R\$)
	• MAC ACL • IP ACL • Combined ACL • IPv6 ACL • Segurança • AAA • Port Security • DHCP Snooping • IP-MAC-Port Binding • IPv6-MAC-Port Binding • ARP Inspection • 802.1x e Radius Authentication • SSH v1/v2 • SSL v3/TLSv1 • Broadcast/Multicast/Unknown-unicast Storm Control • Dos Defend • IPv6 • Dual IPv4/IPv6 stack • Snooping Multicast Listener Discovery (MLD) • IPv6 neighbor discovery (ND) • Path maximum transmission unit (MTU) discovery • Internet Control Message Protocol (ICMP) version 6 • TCPv6/UDPv6 • Aplicação IPv6 • DHCPv6 Client • Ping6 • Tracert6 • Telnet (v6) • IPv6 SNMP • IPv6 SSH • IPv6 SSL • Http/Https • IPv6 TFTP • Gerenciamento • Gerenciamento via web GUI e CLI • SNMP v1/v2c/v3, compatível com MIBs público e privados da TP-LINK • RMON (grupos 1, 2, 3, 9) • Monitoramento de CPU • Espelhamento de Porta • Atualização de Firmware: TFTP e Web • Diagnose de Sistema: VCT • SYSLOG & MIBS Públicos • Dual Image EEE			
Valor Total (R\$)...				148.913,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica _____

ANEXO II

II - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PEN DRIVE 64 GB Descrição mínima: • Capacidade: 64GB; • Interface: USB 3.0 Gen1 (compatível com versão anterior; • USB 2.0); • Garantia de 03 meses.	30	109,66	3.289,80
02	TECLADO ESPECIFICAÇÕES Teclas de perfil • Plano e silenciosas; Conexão; • USB; Padrão • Norma ABNT2; Linguagem • Versão em português; Design • Resistente a derramamentos; • Teclas • Duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos; • Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis; • Caracteres nítidos e brilhantes; Sistemas Operacional • Computador baseado no Windows; • Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 Linux:- Linux de kernel 2.6+; Informações adicionais: • Digitação agradável: Suas mãos desfrutarão de teclas de perfil baixo e silenciosas, além de um layout com teclas F em tamanho normal e teclado numérico. • O teclado delgado não é apenas elegante, tem um design resistente a derramamentos, * suportes inclináveis robustos e teclas duráveis. • Basta conectá-lo a uma porta USB no computador de mesa, no laptop ou notebook e começar a usar. Conteúdo da embalagem • Teclado; • Documentação do usuário Peso • 700 gramas (bruto com embalagem) Dimensão cm (LxAxP) • 18x3x45 Garantia	50	101,66	5.083,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica _____

Item	Descrição	Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	12 meses de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor).			
03	MOUSE ÓPTICO COM FIO USB PRETO ● Mouse Preto com fio, basta conecta-lo a uma porta USB para utiliza-lo. possuir a tecnologia óptica que proporciona rastreamento óptico preciso de alta definição de 1000dpi, com movimentos suaves. Projetado com designer ambidestro para uso das duas mãos tanto para canhoto quanto para destro. Indicado para computadores e notebooks.	50	58,00	2.900,00
Valor Total (R\$)...				11.272,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica _____

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PMBV - SMAG Nº
_____/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA (SMAG)

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 010388/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº ...**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	LOTES(S)	VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S)
	1 e 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (GIROFLEX, SINALIZADOR SONORO E VISUAL), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Pessoas – SMAG

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica _____

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica _____

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 010388/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 137/2020**, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA (SMAG) conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 000/ 2020** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), até o **30º (trigésimo) dia** do mês subsequente, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal (is);

4.3 - A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 10 do mês subsequente, (Nota Fiscal/Fatura/DANFE) e a descrição das respectivas atividades realizadas no período, como forma de comprovação da execução dos serviços efetuados.

4.4 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - Devem ser oferecidas garantia mínima de 12 (doze) meses, para os equipamentos objeto desse Termo;

5.2 - Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública;

5.3 - Serão devolvidos os equipamentos que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores;

5.4 - Deverão ser garantidas a troca do equipamento por parte da CONTRATADA, dos itens que apresentarem defeito no ato da instalação;

5.5 - O prazo estabelecido para troca e/ ou substituição especificada no item **6.3** e **6.4**, será de 05 (cinco) dias;

5.6 - No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.7 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos equipamentos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

5.8 - Durante o prazo de garantia deverá ser providenciada a troca dos materiais que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento;

5.9 - Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.10 - Serão rejeitados os equipamentos que estiverem em desconformidade com as descrições conforme **anexo I**, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a empresa fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

5.11 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** Próprio, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ___, de ___/___/2020, no valor de R\$ _____.
(___).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica _____

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 010388

Rubrica

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 010388/2020-SMAG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/ 2020 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA (SMAG)

LOTE I - MATERIAL – PERMANENTE

Item	MARCA	Descrição	Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário Total (R\$)
01		NOBREAK 700 VA: Descrição Mínima: • Potência: 700VA/490 w; Tensão de Entrada: 115 v/220 v Bivolt automático; • Tensão de Saída: 115 v; Processador Risc/Flash - Não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc; • Filtro de linha; Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL; • Mínimo 1 LED que indica as condições do no-break; • Função mute; • Forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWM; • Botão liga/desliga temporizado; Recarga automática das baterias; • Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; • Função True RMS; Rendimento Mínimo: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria); • Baterias Internas: Mínimo 1 bateria de 12Vdc / 7Ah, selada livre de manutenção; Quantidade de Tomadas: Mínimo 4 no padrão NBR 14136; • Partida a Frio: Permite que o no-break seja ligado na ausência de rede elétrica; • Circuito Desmagnetizador; Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva; • Tempo de acionamento do inversor: $\leq 0,8$ ms; • Saída para bateria externa; • Contra descarga total das baterias; • Contra Surtos de Tensão; • Contra Sobreaquecimento Transformador e Inversor; • Contra Curto-circuito no inversor; • Contra Sub/sobretensão da rede elétrica; • A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, sendo 12 (doze) para as baterias internas, com atendimento onsite; • Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos,	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388

Rubrica

Item	MARCA	Descrição	Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário Total (R\$)
		como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator); • As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta.			
02		NOBREAK 1500 VA Descrição Mínima: • Potência Máxima: 1500VA/980 w; Tensão De Entrada: 115 v/220 v Bivolt automático. • Tensão De Saída: 115 v; • Forma de onda senoidal por aproximação; • Processador Risc/Flash - Não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc; • Comunicação Inteligente através de porta USB - Acompanhar Cabo; • Software que permite o monitoramento das funções do No-break; • Filtro de linha; • Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL; • Partida a Frio: Permite que o no-break seja ligado na ausência de rede elétrica; • -Circuito Desmagnetizador; • Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva; • Contra descarga total das baterias; • Contra Surtos de Tensão; • Contra Sobreaquecimento: Inversor e Transformador; • Contra Curto-circuito no inversor; • Contra Sub/sobretensão da rede elétrica; • A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, sendo 12 (doze) para as baterias internas, com atendimento onsite; • Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta.	15		
03		NOTEBOOK • Processador: Core I5 8ª Geração; • Memória: 8GB DDR4 2400Mhz (1x8GB);	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 010388

Rubrica

Item	MARCA	Descrição	Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário Total (R\$)
		• Armazenamento: 500GB HD 7200RPM SATA III 2,5"; • Tela: 14" Full HD (1920 x 1080) antirreflexo • Conectividade: Wi-Fi 2x2 802.11ac; Bluetooth 4.2; Gigabit Ethernet; • Sistema Operacional: Windows 10 Professional; • Itens inclusos: Maleta p/transporte e Adaptador porta HDMI para VGA; • Garantia: 12 (doze) meses.			
04		SWITCH I Descrição mínima: Características de Hardware • Padrões e Protocolos • IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, • IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, • IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p, IEEE 802.1x • Interface • 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps • (Autonegociação/Auto MDI/MDIX) • 4 Slots SFP Gigabit • Mídia de Rede • 10BASE-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m) • 100BASE-TX/1000Base-T: Cabo de categoria UTP 5, 5e ou acima (máximo de 100m) • (máximo de 100m) • 1000BASE-X: MMF, SMF • Trava de Segurança Física • Sim • Fonte de Alimentação • 100~240VAC, 50/60Hz • Dimensões (L X C X A) • 17.3*7.1*1.7 pol. (440*180*44 mm) • Montagem • Montável em Rack • Consumo máximo de energia • 20.4W (220V/50Hz) • Dissipação de calor máxima • 69.6 BTU/h • QoS • Suporta prioridade 802.1p CoS/DSCP • Suporta 8 filas de prioridade • Agendamento de fila: SP, WRR, SP+WRR • Port/Flow- baseado em Rate Limiting • IPv6 QoS • Voice VLAN • Características L2 e L2+ • Static Routing (Roteamento Estático) • DHCP Relay • DHCP Server • IGMP Snooping V1/V2/V3 • 802.3ad LACP (Até 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo) • Spanning Tree STP/RSTP/MSTP • BPDU Filtering/Guard	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 010388
Rubrica _____

Item	MARCA	Descrição	Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário Total (R\$)
		• TC/Root Protect • Loopback detection • 802.3x Flow Control • LLDP, LLDP-MED • VLAN • Suporta até 4k VLANs simultaneamente (das 4K VLAN IDs) • VLAN por MAC/Protocolo • Lista de Controle de Acesso • L2~L4 package filtering • MAC ACL • IP ACL • Combined ACL • IPv6 ACL • Segurança • AAA • Port Security • DHCP Snooping • IP-MAC-Port Binding • IPv6-MAC-Port Binding • ARP Inspection • 802.1x e Radius Authentication • SSH v1/v2 • SSL v3/TLSv1 • Broadcast/Multicast/Unknown-unicast Storm Control • Dos Defend • IPv6 • Dual IPv4/IPv6 stack • Snooping Multicast Listener Discovery (MLD) • IPv6 neighbor discovery (ND) • Path maximum transmission unit (MTU) discovery • Internet Control Message Protocol (ICMP) version 6 • TCPv6/UDPv6 • Aplicação IPv6 • DHCPv6 Client • Ping6 • Tracert6 • Telnet (v6) • IPv6 SNMP • IPv6 SSH • IPv6 SSL • Http/Https • IPv6 TFTP • Gerenciamento • Gerenciamento via web GUI e CLI • SNMP v1/v2c/v3, compatível com MIBs público e privados da TP-LINK • RMON (grupos 1, 2, 3, 9) • Monitoramento de CPU • Espelhamento de Porta • Atualização de Firmware: TFTP e Web • Diagnose de Sistema: VCT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 010388

Rubrica

Item	MARCA	Descrição	Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário Total (R\$)
		• SYSLOG & MIBS Públicos • Dual Image • EEE			
Valor Total (R\$)...					

LOTE II - MATERIAL DE CONSUMO

Item	MARCA	Descrição	Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01		PEN DRIVE 64 GB Descrição mínima: • Capacidade: 64GB; • Interface: USB 3.0 Gen1 (compatível com versão anterior; • USB 2.0); • Garantia de 03 meses.	30		
02		TECLADO ESPECIFICAÇÕES Teclas de perfil • Plano e silenciosas; Conexão; • USB; Padrão • Norma ABNT2; Linguagem • Versão em português; Design • Resistente a derramamentos; • Teclas • Duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos; • Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis; • Caracteres nítidos e brilhantes; Sistemas Operacional • Computador baseado no Windows; • Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 Linux:- Linux de kernel 2.6+; Informações adicionais: • Digitação agradável: Suas mãos desfrutarão de teclas de perfil baixo e silenciosas, além de um layout com teclas F em tamanho normal e teclado numérico. • O teclado delgado não é apenas elegante, tem um design resistente a derramamentos, * suportes inclináveis robustos e teclas duráveis. • Basta conectá-lo a uma porta USB no computador de mesa, no laptop ou notebook e começar a usar. Conteúdo da embalagem • Teclado; • Documentação do usuário	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 010388

Rubrica

Item	MARCA	Descrição	Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		Peso • 700 gramas (bruto com embalagem) Dimensão cm (LxAxP) • 18x3x45 Garantia 12 meses de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor).			
03		MOUSE ÓPTICO COM FIO USB PRETO • Mouse Preto com fio, basta conecta-lo a uma porta USB para utiliza-lo. possuir a tecnologia óptica que proporciona rastreamento óptico preciso de alta definição de 1000dpi, com movimentos suaves. Projetado com designer ambidestro para uso das duas mãos tanto para canhoto quanto para destro. Indicado para computadores e notebooks.	50		
Valor Total (R\$)...					

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para Fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / /2020	Ass. e Carimbo do Proponente :